



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|---|-----------------------------|--------------------------------|
| INTERESSADA: Regiane de Souza Ribeiro Bertrand | | |
| EMENTA: Autoriza a Célula de Educação de jovens e Adultos da SEDUC a realizar, em época especial, exames supletivos em favor de Regiane de Souza Ribeiro Bertrand. | | |
| RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira | | |
| SPU Nº 02088868-6 | PARECER Nº 0052/2002 | APROVADO EM: 23.01.2002 |

I – RELATÓRIO

Regiane de Sousa Ribeiro Bertrand, mediante processo Nº 02088868-6, solicita a este Conselho que a Célula de Educação de Jovens e Adultos realize, em seu favor exames supletivos, em época especial, das disciplinas Física e Inglês por haver sido classificada em recente concurso vestibular da Faculdade de Ciências Religiosas e Filosofia - FACREFI. Para receber o Certificado de Conclusão do Ensino Médio, a aluna ainda deve as referidas disciplinas para complementação curricular do Telecurso 2000 do ensino médio, da Escola de Ensino Fundamental e Médio Johnson.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A complementação curricular através de exames supletivos tem sido aprovada em diversos pareceres deste Conselho de Educação em atendimento ao trânsito livre ente o ensino regular e o de Educação de jovens e Adultos, legalmente permitido.

III – VOTO DO RELATOR

Que o Conselho de Educação autorize a Célula de Educação de Jovens e Adultos a promover, em favor de Regiane de Souza Ribeiro Bertrand exames supletivos das disciplinas Física e Inglês, em época especial.

Ressaltamos que a Faculdade de Ciências Religiosas e Filosofia, não é credenciada pelo Conselho Nacional de Educação para ministrar o curso de Licenciatura Plena em Pedagogia.

É o parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont Parecer Nº 0052/2002

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 23 de janeiro de 2002.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Relator e Presidente da Câmara

PARECER Nº 0052/2002
SPU Nº 02088868-6
APROVADO EM: 23.01.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC